



Nos termos do art.º 10º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais Estrutura Matricial e Flexível, são as seguintes as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

1. O Serviço Municipal de Proteção Civil, diretamente dependente da direção do Executivo em permanência, competirá planear, coordenar e executar a política de proteção civil municipal, designadamente na prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, e proteção e socorro das populações, competindo-lhe planear, coordenar e executar a política de segurança, higiene e saúde ocupacional, cabendo assim:

2. No âmbito de Planeamento e Operações:

- a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Inventariar e atualizar os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o serviço municipal de Proteção Civil;
- d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação dos diferentes riscos que possam afetar o município;
- e) Manter informação atualizada sobre situações de catástrofe ocorridas no município, bem como sobre os elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre as ações implementadas em cada caso;
- f) Planear o apoio logístico a prestar as vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência de forma a planear apoio logístico a prestar em situações de emergência;
- h) Preparar e propor a execução de exercícios de simulacros de acordo com planos existentes, que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- i) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- j) Estudar as questões a que vier a ser incumbido propondo as soluções que considere mais adequadas;
- k) Planear as necessidades inerentes à prossecução da sua missão e competências/atividades funcionais, bem como controlar o orçamento do seu centro de custos/Unidade Orgânica, de acordo com as instruções superiormente traçadas;



- l) Promover, planear e acompanhar os planos de prevenção de riscos nas suas diferentes vertentes, nas áreas de atuação do serviço, em estreita colaboração com a Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação;
- m) Promover a política da qualidade municipal e de melhoria contínua nas diferentes subunidades orgânicas dependentes;
- n) Efetuar as demais tarefas e procedimentos que forem determinados por lei, regulamento ou despacho/ordem superior.

3. No âmbito de Prevenção e Segurança:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis
- e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população-alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- g) Estudar questões de que vier a ser incumbido, propondo soluções adequadas.
- h) Coordenar a vigilância e a fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos e outros recintos públicos, no que toca à prevenção de incêndios e à segurança em geral, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;
- i) Apoiar e coadjuvar o Conselho Municipal de Segurança em articulação e colaboração com a Divisão Municipal de Ação Social e Divisão Municipal de Educação;

4. No âmbito de Informação Pública:

- a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- b) Divulgar a missão e estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Recolher informação pública destinada à divulgação relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação
- f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.



- g) Promover eventos/campanhas de sensibilização no âmbito da proteção civil dirigido a vários públicos-alvo.
- a) 5. No que se refere à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Comandante Operacional Municipal a sua constituição, competências e funcionamento decorrem e são asseguradas nos termos da lei.

6. Em matéria florestal, as competências são asseguradas pelo Núcleo de competências da gestão do espaço florestal.

7. São competências funcionais do Gabinete de Segurança e Saúde Ocupacional:

- a) Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre, saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho;
- b) Assegurar a elaboração e monitorização de relatórios sobre as matérias de segurança, higiene e saúde ocupacional, designadamente o Relatório Único Anual, bem como colaborar na elaboração do Balanço Social;
- c) Assegurar as condições de segurança, higiene e limpeza de todas as instalações municipais;
- d) Assegurar, sempre que solicitado, a vigilância humana e eletrónica dos edifícios municipais, de forma a prevenir riscos de incêndio e/ou intrusão;
- e) Assegurar as normas e condições de medicina preventiva e da saúde ocupacional dos trabalhadores afetos aos vários serviços municipais;
- f) Efetuar levantamentos de situações problemáticas e elaborar planos de prevenção de riscos em matéria de Saúde, Higiene, Segurança e/ou emergência internos, bem como efetuar avaliações de riscos nos grupos profissionais mais expostos e edifícios municipais, de forma a minimizar os seus efeitos;
- g) Realizar auditorias aos locais de trabalho para verificação das condições de segurança e saúde do trabalho;
- h) Dar seguimento a reclamações de risco em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho, efetuando o seu estudo, enquadramento e propondo soluções para decisão superior;
- i) Efetuar e organizar ações/eventos de sensibilização/formação e de esclarecimento aos trabalhadores sobre os problemas inerentes à saúde, higiene e segurança nos seus postos de trabalho;
- j) Efetuar planos de manutenção dos equipamentos que estejam sobre a responsabilidade desta Unidade Orgânica, centralizando todos os pedidos solicitados pelos diversos serviços municipais;
- k) Analisar as situações referentes a acidentes de trabalhos/doenças profissionais de forma que seja possível mitigar as suas consequências e/ou prevenir situações futuras;
- l) Elaborar relatórios, sobre acidentes de trabalho/doenças profissionais, com a periodicidade pré-definida:



- m) Preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas os intervenientes, na resposta a eventuais ocorrências;
- n) Promover a política da qualidade municipal e de melhoria contínua nas diferentes subunidades orgânicas dependentes;
- o) Coordenar e gerir as atividades inerentes ao Núcleo Permanente de Segurança e Saúde no Trabalho;
- p) Promover e acompanhar o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho;
- q) Planear as necessidades inerentes à prossecução da sua missão e competências/atividades funcionais, bem como controlar o orçamento do seu centro de custos/Unidade Orgânica, de acordo com as instruções superiormente traçadas;
- r) Promover, planear e acompanhar os planos de prevenção de riscos nas suas diferentes vertentes, nas áreas de atuação do gabinete, em estreita colaboração com a Divisão Municipal de Auditoria Interna, Planeamento e Sistemas de Informação;
- s) Promover a política da qualidade municipal e de melhoria contínua nas diferentes subunidades orgânicas dependentes;
- t) Efetuar as demais tarefas e procedimentos que forem determinados por lei, regulamento ou despacho/ordem superior.